



DIRIO OFICIAL

MUNICPIO DE GUAR

Conforme Lei Municipal n 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Terça-feira, 05 de outubro de 2021

Ano VII | Edio n 1084A

Pgina 1 de 2

SUMRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAR	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Dirio Oficial do Municpio de Guar, veiculado exclusivamente na forma eletrnica,  uma publicao das entidades da Administrao Direta e Indireta deste Municpio, sendo referidas entidades inteiramente responsveis pelo contedo aqui publicado.

ACERVO

As edies do Dirio Oficial Eletrnico de Guar podero ser consultadas atravs da internet, por meio do seguinte endereo eletrnico: www.guara.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilizao de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

As consultas e pesquisas so de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guar

CNPJ 45.353.299/0001-04

Rua Washington Luiz, n 146 - Centro

Telefone: (16) 3831-9800

Site: www.guara.sp.gov.br

Dirio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Cmara Municipal de Guar

CNPJ 60.243.342/0001-64

Av. Dr. Francisco de Paula Leo, n 400 – Centro

Telefone: (16) 3831-3262

Site: www.camaraguara.com.br



Dirio Oficial Assinado Eletrnicamente com Certificado Padro ICPBrasil, em conformidade com a MP n 2.200-2, de 2001

O Municpio de Guar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado atravs do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e tambm disponvel em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara



DIRIO OFICIAL

MUNICPIO DE GUAR

Conforme Lei Municipal n 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Terça-feira, 05 de outubro de 2021

Ano VII | Edio n 1084A

Pgina 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE GUAR

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N 13.648, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Cria o Comit Gestor do Recurso Emergencial destinado s aes do setor cultural – Lei Aldir Blanc

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

RESOLVE:

Art. 1 Fica instituído o Comit Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalizao do recurso destinado s aes emergenciais do setor cultural – Lei Aldir Blanc.

Art. 2 O Comit Gestor, sem prejuzo das competncias dos rgos envolvidos, ter as seguintes atribuies:

I – estabelecer diretrizes gerais, propor estratgias e buscar meios para garantir a implementao dos benefcios previstos na Lei n 14.017 de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei n 14.150 de 12 de maio de 2021, Decretos n 10.464/2020 e n 10.751/2020.

II – seguir e/ou alterar, de forma justificada no relatrio final, o plano de ao a ser desenvolvido pelo municpio;

III – acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execuo dos benefcios previstos na Lei n 14.017/2020 e suas alteraes;

IV – discutir os resultados obtidos;

V – propor e viabilizar formas de disseminao e uso das informaes geradas a partir das regras e aes necessrias  implementao dos benefcios previstos na Lei n 14.017/ 2020 e suas alteraes;

VI – desenvolver as atividades necessrias para a implantao e manuteno dos benefcios previsto na Lei n 14.017/2020 e suas alteraes.

Art. 3 Integram o Comit Gestor:

I – Dois representantes da Prefeitura:

Luiz Carlos dos Santos Junior – RG n 44.645.895-8

Jos Paulo Servino Silvrio – RG n 33.460.285-3

II – Trs representantes da sociedade civil:

Roberto Carlos Abboud – RG n 18.943.874

Amanda Alves de Oliveira – RG n 47.951.462-8

Luiz Fernando Coelho – RG n 6.451.252-2

Art. 4 Caber aos titulares dos rgos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausncia daqueles.

Art. 5 Podero ser convidados a participar das reunies do Comit Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do municpio, profissionais vinculados s secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como cidados especialistas em temas e questes importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6 Os integrantes do Comit Gestor e Fiscalizao da Aplicao da Lei Aldir Blanc no podero receber os benefcios de que trata a Lei Federal n 14.017/2020, oriundos dos recursos executados no mbito do Municpio de “Guar”

Art. 7 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicao.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 05 de outubro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurdico